LEI Nº 549 DE 16 DE JANEIRO DE 2017

(Revogada pela Lei nº 660/2021)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REDUZIR O SUBSÍDIO DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE IMBAÚ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBAÚ, Estado do Paraná, faço saber a todos os cidadãos do município de Imbaú, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a reduzir, temporariamente, o subsídio dos ocupantes de cargos em comissão de Secretário Municipal, na forma constitucionalmente prevista, fixando o mesmo em R$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2017.

PAÇO MUNICIPAL "OS PIONEIROS", aos 16 dias do mês de janeiro de 2017.

Lauir de Oliveira
Prefeito Municipal